



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Candéial/BA

Em, 30 de outubro de 2023 ♦ Ano: XI ♦ Edição nº. 0685 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**Câmara Municipal de
CANDEAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 002/2023, Processo Administrativo nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios, Assessoria e Consultoria em Técnica Jurídica na Câmara Municipal de Candéial Bahia. neste ano de 2023, firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEAL ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Doutor João Campos S/N, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 01.691.366/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Romário da Silva, brasileiro, casado, residente nesta município.

Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993, que prevê que a inexecução ou o descumprimento de cláusulas contratuais dão causa para a rescisão do contrato administrativo;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, tendo a administração pública a prerrogativa de rescindir os contratos firmados de maneira Unilateral, amigável ou Judicial;

Considerando o disposto na Cláusula 8, Contrato nº 002/2023, que prevê a possibilidade de rescisão contratual pelo não adimplemento das obrigações ora firmadas;

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não Prestação dos Serviços objeto do Contrato nº 002/2023 bem como da não manutenção das condições originais de habilitação conforme muito bem salientado nos autos do Processo Administrativo nº 002/2023;

Considerando a necessidade de prover este Poder Legislativo Municipal dos serviços objeto do contrato nº 002/2023, para bom andamento dos trabalhos desta casa;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº 002/2023, firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEAL. ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Doutor João Campos S/N, Bairro Centro,

CNPJ: 01.691.366/0001-17 / E-mail: camaramunicipalcandeal@hotmail.com
Telefone: +55 (75) 98372-2619 / Praça Dr. João Campos, SN, Centro, Candéial - BA



**Câmara Municipal de
CANDEAL**

inscrita no CNPJ n.º 01.691.366/0001-17, e a empresa **JERONIMO MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** CNPJ: 26.823.783/0001-05 com sede na Avenida Tancredo Neves n.º 620 EDIF MUNDO PLAZA SALA 1114 SALA 1115 , CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41.820-020, MUNICÍPIO: Salvador – BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO A rescisão pretendida tem fundamento legal nos artigos n.º 77, 78 e 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir de 30/10/2023, tendo em vista a assinatura deste Termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VALORES A RECEBER A Contratada, ciente dos termos do Contrato n.º 002/2023, que ora se rescinde de pleno direito, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão.

Por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão.

Candeal/BA, 30 de outubro de 2023.

Romário da Silva
Presidente

**JERONIMO MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ:
26.823.783/0001-05**

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

CNPJ: 01.691.366/0001-17 / E-mail: camaramunicipalcandeal@hotmail.com
Telefone: +55 (75) 98372-2619 / Praça Dr. João Campos, SN, Centro, Candeal - BA

**Câmara Municipal de
CANDEAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 004/2023, Processo Administrativo nº 004/2023, Carta Convite nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de textos técnicos em projetos de leis, justificativas, pareceres, emendas, requerimentos, entre outros textos legislativos, e assessoria nos Processos Licitatórios atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Candeal/BA, neste exercício de 2023, firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEAL ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Doutor João Campos S/N, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 01.691.366/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Romário da Silva, brasileiro, casado, residente nesta município.

Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993, que prevê que a inexecução ou o descumprimento de cláusulas contratuais dão causa para a rescisão do contrato administrativo;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, tendo a administração pública a prerrogativa de rescindir os contratos firmados de maneira Unilateral, amigável ou Judicial;

Considerando o disposto na Cláusula 8, Contrato nº 004/2023, que prevê a possibilidade de rescisão contratual pelo não adimplemento das obrigações ora firmadas;

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não Prestação dos Serviços objeto do Contrato nº 004/2023 bem como da não manutenção das condições originais de habilitação conforme muito bem salientado nos autos do Processo Administrativo nº 004/2023;

Considerando a necessidade de prover este Poder Legislativo Municipal dos serviços objeto do contrato nº 004/2023, para bom andamento dos trabalhos desta casa;

CNPJ: 01.691.366/0001-17 / E-mail: camaramunicipalcandeal@hotmail.com
Telefone: +55 (75) 98372-2619 / Praça Dr. João Campos, SN, Centro, Candeal - BA



**Câmara Municipal de
CANDEAL**

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº 011/2023, firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Doutor João Campos S/N, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n.º 01.691.366/0001-17, e a empresa **MARIA AUXILIADORA BOMFIM LAGO** inscrita no CNPJ n.º 28.233.846/0001-90, COM SEDE NA AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 10551 – ESTAÇÃO CEP 48.700-000 SERRINHA – BAHIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO A rescisão pretendida tem fundamento legal nos artigos nº 77, 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir de 30/10/2023, tendo em vista a assinatura deste Termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VALORES A RECEBER A Contratada, ciente dos termos do Contrato nº 004/2023, que ora se rescinde de pleno direito, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão.

Por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão.

Candéa/BA, 30 de outubro de 2023.

Romário da Silva
Presidente

Empresa :MARIA AUXILIADORA BOMFIM LAGO
CNPJ n.º 28.233.846/0001-90

TESTEMUNHAS:

1-_____

CPF:_____

2-_____

CPF:_____

**Câmara Municipal de
CANDEAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 005/2023, Processo Administrativo nº 005/2023, Carta Convite nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para transmissão em tempo real de sessões ordinárias, especiais, solenes, audiências públicas e demais eventos correlatos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Candeal Bahia, neste exercício de 2023, firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEAL ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Doutor João Campos S/N, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n.º 01.691.366/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Romário da Silva, brasileiro, casado, residente nesta município.

Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993, que prevê que a inexecução ou o descumprimento de cláusulas contratuais dão causa para a rescisão do contrato administrativo;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, tendo a administração pública a prerrogativa de rescindir os contratos firmados de maneira Unilateral, amigável ou Judicial;

Considerando o disposto na Cláusula 8, Contrato nº 005/2023, que prevê a possibilidade de rescisão contratual pelo não adimplemento das obrigações ora firmadas;

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não Prestação dos Serviços objeto do Contrato nº 005/2023 bem como da não manutenção das condições originais de habilitação conforme muito bem salientado nos autos do Processo Administrativo nº 005/2023;

Considerando a necessidade de prover este Poder Legislativo Municipal dos serviços objeto do contrato nº 005/2023, para bom andamento dos trabalhos desta casa;

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº 005/2023, firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEAL. ESTADO DA

CNPJ: 01.691.366/0001-17 / E-mail: camaramunicipalcandeal@hotmail.com
Telefone: +55 (75) 98372-2619 / Praça Dr. João Campos, SN, Centro, Candeal - BA



**Câmara Municipal de
CANDEAL**

BAHIA, situada na Praça Doutor João Campos S/N, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n.º 01.691.366/0001-17, e a empresa **PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA SILVA** inscrita no CNPJ n.º 42944860/0001-23, COM SEDE NO DISTRITO DE BARRO, Nº08 ZONA RURAL CEP 48.700- 000 SERRINHA – BAHIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO A rescisão pretendida tem fundamento legal nos artigos n.º 77, 78 e 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir de 30/10/2023, tendo em vista a assinatura deste Termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VALORES A RECEBER A Contratada, ciente dos termos do Contrato n.º 005/2023, que ora se rescinde de pleno direito, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão.

Por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão.

Candéa/BA, 30 de outubro de 2023.

Romário da Silva
Presidente

PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA SILVA
CNPJ n.º 42944860/0001-23,

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

**Câmara Municipal de
CANDEAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 024/2023, Processo Administrativo nº 024/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para transmissão em tempo real de sessões ordinárias, especiais, solenes, audiências públicas e demais eventos correlatos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Candeal Bahia, neste exercício de 2023, firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEAL ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Doutor João Campos S/N, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 01.691.366/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Romário da Silva, brasileiro, casado, residente nesta município.

Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993, que prevê que a inexecução ou o descumprimento de cláusulas contratuais dão causa para a rescisão do contrato administrativo;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, tendo a administração pública a prerrogativa de rescindir os contratos firmados de maneira Unilateral, amigável ou Judicial;

Considerando o disposto na Cláusula 8, Contrato nº 024/2023, que prevê a possibilidade de rescisão contratual pelo não adimplemento das obrigações ora firmadas;

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não Prestação dos Serviços objeto do Contrato nº 024/2023 bem como da não manutenção das condições originais de habilitação conforme muito bem salientado nos autos do Processo Administrativo nº 024/2023;

Considerando a necessidade de prover este Poder Legislativo Municipal dos serviços objeto do contrato nº 024/2023, para bom andamento dos trabalhos desta casa;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CNPJ: 01.691.366/0001-17 / E-mail: camaramunicipalcandeal@hotmail.com
Telefone: +55 (75) 98372-2619 / Praça Dr. João Campos, SN, Centro, Candeal - BA



**Câmara Municipal de
CANDEAL**

Rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº 005/2023, firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Doutor João Campos S/N, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n.º 01.691.366/0001-17, e a empresa **MODESTO DE ANDRADE SANTANA** CNPJ Nº 47.104.257/0001-57, com sede na Rua Joaquim Cordeiro nº 88 Centro Candéa – Bahia, CEP nº 48.710.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO A rescisão pretendida tem fundamento legal nos artigos nº 77, 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir de 30/10/2023, tendo em vista a assinatura deste Termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VALORES A RECEBER A Contratada, ciente dos termos do Contrato nº 024/2023, que ora se rescinde de pleno direito, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão.

Por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão.

Candéa/BA, 30 de outubro de 2023.

Romário da Silva
Presidente

MODESTO DE ANDRADE SANTANA
CNPJ Nº 47.104.257/0001-57

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.